ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos e informações necessários para subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, destinados às conservadoras de vacinas utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.

1.2 Este documento constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, apresentando os estudos técnicos necessários para fundamentar a solução mais adequada ao atendimento da demanda da Administração Pública.

1.3 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é analisar a necessidade da contratação, identificar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a alternativa mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o adequado funcionamento e a continuidade operacional das conservadoras utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para armazenamento de vacinas e demais produtos que dependem de controle rigoroso de temperatura.

2.2 As conservadoras de vacinas constituem equipamentos essenciais para a manutenção das condições adequadas de armazenamento dos imunobiológicos, sendo necessária a realização periódica de manutenção preventiva, bem como de manutenção corretiva sempre que identificadas falhas, defeitos, alarmes ou alterações que possam comprometer seu funcionamento.

2.3 A necessidade foi identificada a partir da constatação de equipamentos com indicação de manutenção e da necessidade de realização de manutenção preventiva, buscando preservar suas condições de funcionamento e reduzir o risco de falhas que possam comprometer a conservação adequada dos produtos armazenados.

2.4 A contratação deverá contemplar serviços especializados de manutenção técnica

preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, verificações, ajustes, testes e demais intervenções necessárias, bem como o fornecimento de peças quando necessário ao restabelecimento ou à preservação das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos.

2.5 A manutenção preventiva tem por finalidade reduzir a ocorrência de falhas e permitir a identificação antecipada de desgastes, irregularidades ou componentes que necessitem de intervenção, contribuindo para a confiabilidade e disponibilidade operacional dos equipamentos.

2.6 A manutenção corretiva terá por finalidade diagnosticar e solucionar falhas eventualmente apresentadas pelas conservadoras, restabelecendo suas condições adequadas de funcionamento e reduzindo o período de indisponibilidade dos equipamentos.

2.7 O fornecimento de peças integra a solução em razão da possibilidade de as intervenções preventivas ou corretivas demandarem a substituição de componentes, sendo necessário assegurar que a contratação permita a efetiva conclusão dos serviços quando constatada essa necessidade.

2.8 Os equipamentos abrangidos pela contratação encontram-se identificados no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e no Mapa de Cotação nº 543/2026, compreendendo equipamentos das marcas Biotecno e Indrel, distribuídos entre unidades e setores da Rede Municipal de Saúde.

2.9 A ausência de manutenção adequada poderá ocasionar indisponibilidade dos equipamentos e comprometer as condições necessárias à conservação dos produtos armazenados, inclusive com risco de perdas de vacinas, medicamentos e outros insumos.

2.10 Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para assegurar a conservação, confiabilidade e disponibilidade operacional dos equipamentos, contribuindo para a continuidade e segurança das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação deverá guardar compatibilidade com o Plano de Contratações Anual e com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, inclusive LOA, LDO e PPA, conforme registros e classificações constantes do processo administrativo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados de manutenção

técnica preventiva e corretiva nas conservadoras abrangidas pelo processo, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças, conforme equipamentos, especificações e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, utilizando ferramentas, instrumentos, procedimentos e recursos adequados à natureza dos equipamentos e das intervenções realizadas.

4.3 A manutenção preventiva deverá compreender verificações, inspeções, ajustes, testes e demais procedimentos técnicos necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos, observadas as recomendações técnicas aplicáveis.

4.4 Considerando as características dos equipamentos, a manutenção preventiva deverá abranger, quando tecnicamente aplicável, a revisão dos sistemas eletrônicos e de refrigeração, verificação estrutural e funcional e revisão geral das conservadoras.

4.5 A manutenção corretiva deverá compreender o diagnóstico das falhas e a execução das intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, incluindo a substituição de peças ou componentes quando necessária.

4.6 As peças e componentes empregados deverão ser compatíveis com os respectivos equipamentos e adequados à finalidade a que se destinam, preservando suas condições de funcionamento, segurança e desempenho.

4.7 Após a realização dos serviços, deverão ser executados os testes necessários à verificação do adequado funcionamento do equipamento, devendo as intervenções realizadas ser registradas em Ordem de Serviço ou relatório técnico.

4.8 A Ordem de Serviço ou relatório técnico deverá permitir a identificação do técnico responsável, local do atendimento, equipamento atendido, diagnóstico, serviços realizados, peças ou componentes eventualmente substituídos e testes realizados após a intervenção.

4.9 Quando houver necessidade de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE, deverão ser adotados procedimentos formais de controle de retirada, transporte e devolução, preservando-se a identificação e o controle patrimonial do bem.

4.10 A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as recomendações técnicas pertinentes aos equipamentos abrangidos pela contratação.

4.11 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e

das peças fornecidas, corrigindo, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços ou da inadequação dos componentes empregados, observadas as condições e garantias estabelecidas no Termo de Referência.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento realizado pela área requisitante, considerando os equipamentos abrangidos pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva e a previsão de fornecimento de peças necessárias às intervenções, conforme documentação constante do processo e Mapa de Cotação nº 543/2026.

5.2 A estimativa contempla 15 (quinze) conservadoras, distribuídas nos itens 01 a 07, e a previsão financeira do item 08 para fornecimento eventual de peças. Os oito itens integram um único lote, sem adjudicação individual.

5.2.1 Memória de Cálculo das Manutenções Preventivas: Considerando o parque total de 15 (quinze) conservadoras abrangidas pela contratação (05 da marca Biotecno e 10 da marca Indrel) e a periodicidade trimestral estabelecida (04 visitas preventivas anuais por equipamento), o cronograma anual totalizará 60 (sessenta) visitas técnicas preventivas (15 equipamentos × 4 visitas/ano = 60 visitas/ano), além dos atendimentos corretivos ilimitados sob demanda.

5.3 Os equipamentos e quantitativos considerados para a contratação serão aqueles constantes do Mapa de Cotação nº 543/2026, devendo ser preservadas no presente Estudo Técnico Preliminar as respectivas descrições oficiais.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conservadora 280L – Marca: Biotecno. Número de série/modelo: 2019 0679/BT 1100	UBS Pontal do Sul	UND	01	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00
02	Conservadora 280L – marca: Biotecno Número de série/modelo: 2019 0677/BT 1100	UBS Praia de Leste	UND	01	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00
03	Conservadora 280L – marca: Biotecno Número de série/modelo: 2019 0678/BT 1100	UBS Shangri-lá	UND	01	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00
04	Conservadora 560L – marca: Biotecno Número de série/modelo: 2022 1972/ BT 1100	Farmácia Central	UND	01	R$ 2.660,00	R$ 2.660,00

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Conservadora 1200L – marca: Biotecno Número de série/modelo: 2022 1973/ BT 1100	Farmácia Central	UND	01	R$ 2.660,00	R$ 2.660,00
06	Equipamentos – Linha Câmara de Vacinas – CI 3D – marca: Indrel	VISA	UND	07	R$ 3.200,00	R$ 22.400,00
07	Equipamentos – Linha RVV, com safety e controlador LCD Indrel - marca: Indrel	VISA	UND	03	R$ 2.560,00	R$ 7.680,00
08	Fornecimento de Peças		UND	01	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
					Valor Total Geral:	**R$ 73.350,00**

5.4 Os quantitativos correspondem à necessidade atualmente identificada pela área requisitante para atendimento dos equipamentos abrangidos pela contratação.

5.5 O item 08 representa provisão financeira estimada de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), fixada pela Secretaria Municipal de Saúde para peças e componentes cuja necessidade não pode ser determinada previamente. Não corresponde a relação ou quantidade previamente definida de peças, nem implica obrigação de consumo integral. O fornecimento ocorrerá apenas quando tecnicamente necessário, observados o diagnóstico, os três orçamentos de fornecedores distintos, a análise de preços, a autorização prévia, a comprovação do fornecimento e o aceite previstos no Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de manutenção preventiva e corretiva das conservadoras abrangidas pela contratação, incluindo o fornecimento de peças necessárias às intervenções.

6.2 A pesquisa realizada no processo atual demonstrou a existência de empresas atuantes no segmento de manutenção de equipamentos de refrigeração destinados à conservação de vacinas, permitindo a obtenção de referências para os serviços de manutenção. A provisão do item 08 não decorre de cotação de peças previamente identificadas.

6.3 Para formação dos preços de referência dos serviços de manutenção (itens 01 a 07), foram consideradas as pesquisas e os documentos constantes do processo administrativo, consolidados no Mapa de Cotação nº 543/2026. O item 08 corresponde à provisão financeira

fixada pela Secretaria Municipal de Saúde, e não a preço unitário de componente previamente especificado.

6.4 O levantamento também considerou as particularidades técnicas relacionadas às marcas e modelos dos equipamentos existentes na Rede Municipal de Saúde, tendo em vista que a execução adequada das manutenções poderá demandar conhecimento técnico específico e utilização de peças e componentes compatíveis com cada equipamento.

6.5 A pesquisa realizada demonstrou a existência de soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa e permitiu obter referências de preços para os serviços de manutenção preventiva e corretiva. O eventual fornecimento de peças integra a solução, condicionado à comprovação da necessidade e ao procedimento de três orçamentos e autorização prévia estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Considerando a natureza técnica das intervenções, a necessidade de mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e peças compatíveis com os equipamentos, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada para atendimento da demanda.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa da contratação reúne os preços de referência dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, apurados na pesquisa de preços constante do processo administrativo, e a provisão financeira de R$ 30.000,00 para fornecimento eventual de peças, fixada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 A pesquisa de preços dos serviços de manutenção foi elaborada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, observando o art. 5º do Decreto Municipal nº 12.950/2025 e as fontes documentadas no processo. A provisão para peças não constitui resultado de pesquisa de preços de componentes previamente identificados.

7.3 Foram utilizadas, sempre que possível, as seguintes bases:

Banco de Preços em Saúde (BPS);

Painel de Preços do Governo Federal;

Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br);

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Cotações diretas com fornecedores do ramo.

7.4 Dentre as bases públicas consultadas, foram identificados registros compatíveis com os itens pesquisados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, os quais, juntamente com as demais referências válidas constantes do processo, subsidiaram a formação dos preços estimados.

7.5 Os valores de referência dos serviços foram analisados e consolidados no Mapa de Cotação nº 543/2026. O valor reservado ao item 08 foi incluído na composição do montante estimado da contratação como provisão financeira para peças de necessidade eventual.

7.6 O Mapa de Cotação nº 543/2026 apresenta Forma de Análise: Menor Valor e Forma de Apuração: ITEM, por configuração operacional do sistema. Essa apresentação individualiza as referências e a composição dos custos, mas não altera a estrutura pretendida de LOTE ÚNICO, com julgamento pelo menor preço global e adjudicação a uma única empresa, conforme Termo de Referência.

7.7 O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 73.350,00 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), conforme valores consolidados no Mapa de Cotação nº 543/2026.

7.8 Do valor total estimado, R$ 43.350,00 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais) correspondem aos serviços de manutenção dos itens 01 a 07, e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) constituem provisão financeira para fornecimento eventual de peças (item 08), sem obrigação de utilização integral.

7.9 Os valores estimados possuem natureza referencial e destinam-se a subsidiar o planejamento da contratação, a análise de sua viabilidade econômica e os procedimentos subsequentes do processo administrativo.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste na contratação, em LOTE ÚNICO, de uma empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva nas 15 (quinze) conservadoras abrangidas pelo processo, com responsabilidade também pelo fornecimento eventual de peças necessárias às intervenções, conforme equipamentos, quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.2 A manutenção preventiva deverá compreender inspeções, verificações, ajustes, testes e demais procedimentos técnicos aplicáveis, com a finalidade de preservar as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, reduzir a ocorrência de falhas e contribuir

para sua disponibilidade operacional.

8.3 A manutenção corretiva será realizada quando identificada falha ou necessidade de intervenção, compreendendo diagnóstico, reparo, ajustes, substituição de peças ou componentes quando necessária e realização de testes destinados a verificar o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

8.4 O fornecimento de peças ocorrerá apenas quando sua necessidade for comprovada por diagnóstico técnico. Nessa hipótese, a contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos para análise de compatibilidade dos preços com o mercado e autorização prévia da fiscalização. Somente as peças efetivamente fornecidas, instaladas quando aplicável, e aceitas poderão ser remuneradas, observado o limite financeiro estimado de R$ 30.000,00 e as condições do Termo de Referência.

8.5 Após cada intervenção, os serviços executados deverão ser registrados em Ordem de Serviço ou relatório técnico, contendo informações suficientes para identificação do equipamento, diagnóstico, serviços realizados, peças ou componentes eventualmente substituídos e testes efetuados.

8.6 A solução deverá contemplar mecanismos de acompanhamento e fiscalização que permitam à Administração controlar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, assegurando a rastreabilidade das intervenções e a adequada aplicação dos recursos públicos.

8.7 A solução adotada apresenta-se como adequada ao atendimento da necessidade da Administração, considerando que a execução dos serviços demanda mão de obra especializada, conhecimento técnico, ferramentas e instrumentos apropriados, além da possibilidade de fornecimento de peças e componentes compatíveis com os equipamentos abrangidos pela contratação.

8.8 Dessa forma, a contratação permitirá a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação e ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, contribuindo para reduzir falhas, períodos de indisponibilidade e riscos relacionados à conservação dos produtos armazenados.

8.9 Considerando que as necessidades de manutenção corretiva e de substituição de peças podem ocorrer de forma variável ao longo do período de execução, a solução deverá permitir o atendimento das demandas efetivamente constatadas, observados os equipamentos abrangidos pela contratação, os serviços previstos e os procedimentos de autorização e

fiscalização estabelecidos no Termo de Referência.

8.10 A solução busca proporcionar continuidade operacional, maior confiabilidade e conservação dos equipamentos, permitindo à Administração realizar as intervenções necessárias conforme as demandas identificadas, promovendo a utilização eficiente dos recursos públicos e observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.11 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP): A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 10.971/2023, considerando a natureza variável e imprevisível das demandas de manutenção corretiva e de fornecimento eventual de peças e componentes, cuja ocorrência e quantitativos efetivamente necessários não podem ser previamente determinados com exatidão no momento do planejamento. A adoção do SRP permitirá o atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência durante o período de vigência da Ata, observados os equipamentos abrangidos, os limites financeiros estabelecidos e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação ou consumo integral dos valores registrados, assegurando flexibilidade, planejamento e economicidade à Administração.

9 – BENEFÍCIOS ESPERADOS

9.1 Com a contratação, pretende-se assegurar a manutenção das condições adequadas de funcionamento das conservadoras utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo os riscos de falhas e de indisponibilidade dos equipamentos.

9.2 A realização das manutenções preventivas permitirá identificar antecipadamente desgastes, falhas e irregularidades, contribuindo para maior confiabilidade operacional e para o prolongamento da vida útil dos equipamentos.

9.3 O atendimento das necessidades de manutenção corretiva permitirá o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, reduzindo períodos de indisponibilidade e os riscos de comprometimento da conservação dos produtos armazenados.

9.4 A contratação contribuirá para reduzir o risco de perdas de vacinas, medicamentos e demais produtos sujeitos a controle de temperatura, favorecendo a continuidade e a segurança das atividades desenvolvidas pelas unidades e setores atendidos.

9.5 Pretende-se, ainda, promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos,

priorizando a manutenção e a conservação dos equipamentos existentes quando tecnicamente viável e evitando substituições prematuras decorrentes de falhas passíveis de prevenção ou correção.

10 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

10.1 Em atendimento ao art. 47, inciso II e § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a recomendação opinativa de julgamento por item contida no Parecer Jurídico nº 426/2026/PGM/M, a Secretaria Municipal de Saúde decide formalmente e motivadamente pelo não parcelamento do objeto (agrupamento dos Itens 01 a 08 em LOTE ÚNICO), em conformidade com a exceção expressamente admitida no próprio Parecer e no Acórdão nº 931/2020 – Tribunal Pleno do TCE-PR, pelos seguintes fundamentos técnicos e econômicos:

a) Indivisibilidade da Responsabilidade Técnica e Garantia: As conservadoras de vacinas operam em sistema integrado entre componentes eletrônicos (controladores, sensores e alarmes) e frigoríficos (compressores e gás refrigerante). A separação entre o prestador do serviço (Itens 01 a 07) e o fornecedor da peça (Item 08) gera conflito de atribuição técnica em caso de falha pós-reparo, inviabilizando a exigência de garantia solidária mínima de 90 (noventa) dias sobre o conjunto funcional (serviço + peça instalada);

b) Inviabilidade Econômica e Logística do Parcelamento: O parcelamento individualizado pulverizaria a licitação em contratos de baixo valor anual (entre R$ 2.650,00 e R$ 7.680,00/ano por item). Como o Município situa-se no litoral e as assistências especializadas (Biotecno e Indrel) concentram-se na Região Metropolitana de Curitiba, os custos fixos de deslocamento técnico tornariam contratos isolados deficitários ou inflacionariam os preços. O agrupamento das 15 conservadoras dilui custos logísticos em rotas integradas, gerando economia de escala;

c) Compatibilidade Técnica e Prática Usual de Mercado: Os equipamentos abrangidos (marcas Biotecno e Indrel) utilizam sistemas de refrigeração comercial e controle eletrônico microprocessado padronizados no segmento médico-hospitalar. Conforme verificado nas referências públicas consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nas cotações que instruem o Mapa de Cotação nº 543/2026, empresas especializadas em refrigeração biomédica prestam assistência técnica multimarca e possuem acesso direto aos distribuidores de componentes de ambos os fabricantes, inexistindo exclusividade tecnológica que justifique a separação por marca ou equipamento;

d) Imprescindibilidade para o Atendimento Emergencial Escalonado (02h para triagem/deslocamento e 04h para atendimento presencial): As conservadoras armazenam vacinas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e medicamentos termolábeis com inércia térmica limitada. Para evitar excursão de temperatura e perda irreversível dos estoques, o Termo de Referência exige o início do atendimento em até 02 (duas) horas (compreendendo triagem técnica imediata e deslocamento comprovado da equipe em regime 24x7) e o atendimento técnico presencial no local em até 04 (quatro) horas contadas do chamado. A centralização dos serviços e do fornecimento de peças em um único contratado garante logística integrada de diagnóstico, cotação e substituição imediata, eliminando trâmites paralelos entre fornecedores distintos que inviabilizariam o cumprimento desses prazos críticos.

10.2 A apresentação individualizada dos itens 01 a 08 no Mapa de Cotação nº 543/2026 destina-se exclusivamente à identificação dos equipamentos, à quantificação e à composição dos custos estimados, não caracterizando parcelamento da disputa nem autorização para adjudicações independentes.

10.3 Recomenda-se o julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO (valor global referencial de R$ 73.350,00), com adjudicação integral a uma única empresa vencedora, observadas as seguintes regras de disputa e remuneração estabelecidas no Termo de Referência:

a) O valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) previsto para o Item 08 (fornecimento eventual de peças) constitui provisão financeira estimativa fixa (limite financeiro), não sujeita a lances ou descontos, devendo ser mantido inalterado na proposta inicial e na planilha ajustada ao lance vencedor, concentrando-se a disputa exclusivamente sobre os serviços de manutenção preventiva e corretiva (Itens 01 a 07, estimados em R$ 43.350,00);

b) Quando comprovada a necessidade de substituição de componentes durante a execução contratual, a remuneração do Item 08 corresponderá exatamente ao menor preço unitário válido apurado entre, no mínimo, 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos e aprovado pela fiscalização, sem acréscimos, taxas de administração ou BDI, observado o limite financeiro estimado e sem obrigação de consumo integral.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1 Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá assegurar a adequada identificação dos equipamentos abrangidos, respectivos locais de instalação e

demais informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

11.2 Deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à designação do gestor e do fiscal responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e nos documentos da contratação.

11.3 A Administração deverá estabelecer procedimentos para abertura e acompanhamento dos chamados de manutenção corretiva, registro das manutenções preventivas, conferência das Ordens de Serviço e controle das peças fornecidas.

11.4 Não se identifica necessidade de adequações estruturais relevantes ou de capacitação extraordinária de servidores como condição prévia à contratação, sem prejuízo das orientações necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição necessária para a viabilidade ou execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade, buscando a adequada utilização de materiais e componentes e a redução da geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção.

13.2 As peças e componentes empregados nas manutenções deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, observadas as características e especificações dos respectivos equipamentos.

13.3 Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, inclusive peças, componentes eletroeletrônicos e demais materiais substituídos, deverão receber acondicionamento e destinação ambientalmente adequados, em conformidade com a legislação vigente.

13.4 Sempre que aplicável, deverão ser observados os procedimentos de logística reversa para peças, componentes e demais resíduos sujeitos a sistemas específicos de destinação, sem prejuízo do controle da Administração sobre os componentes retirados dos equipamentos.

13.5 A realização periódica de manutenção preventiva contribui para a sustentabilidade da

contratação, na medida em que favorece a conservação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituição prematura e o consequente descarte de bens.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a realização dos estudos, verifica-se que a contratação é necessária e tecnicamente viável para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, considerando a importância da manutenção das condições adequadas de funcionamento das conservadoras abrangidas pelo processo.

14.2 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, contribuirá para a conservação, confiabilidade e disponibilidade operacional dos equipamentos, reduzindo riscos de falhas e períodos de indisponibilidade.

14.3 A solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, considerando a necessidade de manutenção dos equipamentos, a existência de soluções disponíveis no mercado e a estimativa de preços consolidada no Mapa de Cotação nº 543/2026.

14.4 A contratação apresenta potencial para reduzir riscos relacionados à conservação de vacinas e demais produtos armazenados sob controle de temperatura, contribuindo para a continuidade e segurança das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.5 O valor total estimado da contratação é de R$ 73.350,00 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), sendo R$ 43.350,00 (quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais) referentes aos serviços de manutenção e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) correspondentes à provisão financeira para fornecimento eventual de peças, sem consumo obrigatório.

14.6 Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica da solução em lote único, recomendando-se o prosseguimento do processo mediante a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 426/2026/PGM/M, condicionada à conclusão da instrução à verificação da coerência entre a sistemática de julgamento e a remuneração eventual de peças, bem como às condições de execução, fiscalização e garantias detalhadas no Termo de Referência.

Pontal do Paraná, 11 de novembro de 2026

LETICIA FERNANDES ANDRES

Secretária Municipal de Saúde